



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3322-4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

RESOLUÇÃO Nº 124, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2.007

(Projeto de Resolução nº 01/06, de autoria do Vereador Paulo Mattioli Júnior).

ESTABELECE REGRAS AO RECEBIMENTO DE BENS DE CONSUMO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 31, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Assis, faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º - Torna obrigatória a assinatura de 3 (três) servidores públicos, pertencentes ao Quadro de Funcionários de Carreira da Câmara Municipal de Assis, no ato do recebimento de bens de consumo pelo Legislativo Municipal.

Parágrafo Único - Os servidores públicos municipais referidos no caput deste artigo deverão observar a quantidade, a qualidade e as especificações técnicas dos bens de consumo recebidos pelo Legislativo Municipal, de acordo com o empenho e notas fiscais da aquisição dos mesmos.

Art. 2º - Caberá ao Presidente da Câmara nomear por Portaria os funcionários que ficarão responsáveis pelo cumprimento do disposto nesta Lei, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município.

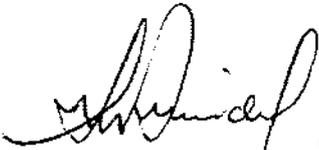
Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, EM 06 DE FEVEREIRO DE 2.007

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Presidente

Publicada e Registrada na Câmara Municipal de Assis, em 06 de fevereiro de 2.007


Sonia Maria de Almeida
Diretora da Câmara